

estes dous clerigos, faça logo remeter ao seu Prelado as culpas, que lhes tocarem p.^a que por ellas sejam castigados na conformidade do que as mesmas culpas merecem, e q.['] os mais culpados leigos proceda o ditto superintendente contra elles na forma de direito dando appellação, e agravo p.^a a Rellação desse Estado. El Rey nosso Snór o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alexandre Metello de Souza, e Menezes conselhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lisboa occ.^a1 a dezasete de Novembro de mil sete centos e trinta e quatro. O secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*—*Alex.^c Metello de Souza Menezes.*

Sobre caminhos abertos da Bahia para Minas Geraes e Goyaz

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, Snór de Guiné, etc.—Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador e Capp.^m Gen.^{al} da capp.^{nia} de Sam Paulo, que se vio a vossa carta de vinte e nove de Dezr.^o do anno passado, em que me daveis conta das picadas q.['] se havião aberto aos curraes da B.^a e Ryo de São Francisco e das Minas Geraes, para as Minas dos Guayazes, por onde se introduzirão gados e mercancias, representando me a providencia que destes p.^a se evitar o prejuizo da extracção do ouro em pó, e perda dos meus reaes quintos, sem embargo da pouca força que ha naquellas Minas, p.^a onde se necessitava de algũa cavallaria; e vendo as mais razões que me expuzestes: Me pareceo dizer vos, que pela ley novissima de vinte e sete de Outr.^o de mil sette centos e trinta e tres se acha dada a providencia necessaria nesta matr.^a das



entradas p.^a as Minas desse Governo; e emquanto ao corpo de Cavallr.^a paga, que entendeis ser necessar.^o crear de novo nessa Capp.^{nia} vos ordeno informeis com vosso parecer do n.^o de q.' os mesmo corpo se deve compôr, e dos soldos que devem perseber assim os officiaes como os soldados d'elle, sem, que vos hajaes de regular pelos soldos, que vensem as tropas das Minas Geraes por se dar diferente razão p.^a aquelle districto, e tambem informaveis da parte a onde se pode impôr esta despeza, e o q.' ella poderá importar, para q.' a vista de tudo se possa tomar a resolução que fôr mais conviniente a meu real serv.^{vo} El Rey nosso Snór o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda e o D.^r Alexandre Metello de Souza e Menezes conselhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.^a occ.^{a1} a dezouto de Novbr.^o de mil sete centos e trinta e quatro. O secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.—Alexa.^c Metello de Souza Menezes.*

Sobre o Levante de Meyra Ponte

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves, daq.^m e dalem mar em Africa, snór de Guiné, etc.— Faço saber a vos Conde de Sarzedas Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo, que se vio a vossa carta de dous de Outubro do anno passado, sobre o procedimento q' se teve com os comprehendidos no levante, que succedeo em *meyra ponte* do districto das Minas dos Guayazes e Summario, que fez o superintendente das ditas Minas contra Manoel Roiz Thomar, q' remetestes ao Ouvidor geral Gregorio Dias da Sylva para o sentencear como merecesse a sua culpa de q.' o mesmo Minystro o absolveo tanto do crime cometido no novo descubrimento chamado do Maranhão, como do

